

JULGAMENTO DE RECURSO

DECISÃO

Ante os fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Otacílio Costa, RATIFICO a decisão por ela proferida e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa Construtora Branger Ltda, para no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo a inabilitação da empresa pelo descumprimento do item 10.2.3, alínea “d” do Edital – Documentos de Habilitação.

Informe-se na forma da Lei.

Otacílio Costa/SC, 12 de agosto de 2021.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito Municipal